



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0001931-76.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
ASSUNTO :

DECISÃO nº 3278928 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Tramitam os autos para locação de Climatizador Evaporativo para melhorar a climatização do *foyer* do Centro Cultural de Porto Seguro, durante a realização da audiência pública *Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque*, no período de 09 a 10 de abril de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, documento n.º 3237422.
2. Inicialmente, verifica-se que o procedimento de Contratação Direta TRE-BA n.º 90002/2025, restou fracassada, conforme relatado no documento n.º 3270701, tendo sido adotadas providências com vistas à consulta direta aos fornecedores (docs. n.ºs 3262286, 3263709 e 3263859).
3. Nesse sentido, importante destacar os esclarecimentos prestados pela Agente de Contratação responsável pela condução do certame, nos seguintes termos (doc. n.º 3270701):

[...]

Conforme despacho desta Coordenadoria (doc. nº 3262286), os autos retornaram a esta SEAQUI para a desclassificação da empresa **B.S. Sant Comércio**, que apresentou o menor preço na dispensa eletrônica 90001/2025, uma vez que a mesma não atendeu às especificações descritas no TR quanto à marca/modelo do objeto em análise. Além disso, foi determinada a elaboração de planilha de preços, tendo como parâmetro a média obtida a partir da amostra de preços coletada por meio do sistema de dispensa eletrônica, desconsiderando os preços inexequíveis e/ou com sobrepreço. Também foi realizada a reabertura da sessão para oportunizar às demais empresas classificadas, na aludida dispensa, a reduzirem seus preços, contudo tendo como parâmetro a média encontrada.

A empresa B. S. Sant Comércio foi comunicada sobre sua desclassificação (doc. nº 3263615). Após a elaboração da planilha de estimativa (doc. nº 3264121), esta SEAQUI informou aos fornecedores a reabertura do procedimento (doc. nº 3263622). No dia 17/03/2025 às 10 horas, foi permitido aos dois participantes restantes na disputa reduzir seus preços (doc. nº

3268494), porém ambos informaram a impossibilidade de adequação ao novo valor estimado, isto é, R\$ 14.316,67 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **Diante disso, informamos que a disputa restou fracassada.**

Em atenção aos despachos desta Coordenadoria e da SGA (docs. nº 3262286, 3263709 e 3262889) consultamos diretamente os fornecedores Recôncavo Equipamentos, Chama Eletro e Ar Project (que haviam apresentado proposta no Estudo Técnico Preliminar), além das empresas que participaram da dispensa eletrônica 90001/2025 (doc. nº 3270673).

Findo o prazo, apenas a empresa **RECONCAVO EQUIPAMENTOS E CLIMATIZAÇÃO** apresentou proposta, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por equipamento, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a locação dos 04 equipamentos.

A empresa encontra-se com suas certidões fiscais regulares (doc. nº 3274010), apresentou confirmação da proposta e os documentos de qualificação técnica exigidos no TR (docs nº 3270699 e 3270700).

4. A disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada no documento n.º 3278031, ratificada pela COGEORC, documento n.º 3278601.

5. Diante do exposto, e lastreado no Parecer n.º 12/2025 da ASSESD, doc. n.º 3278902, **declaro fracassada a Dispensa Eletrônica n.º 90002/2025**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RECÔNCAVO EQUIPAMENTOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 57.153.289/0001-04, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6. Encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGA para as demais providências.
- à SGS, para ciência e acompanhamento.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 26/03/2025, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **3278928** e o código CRC **716E8291**.

0001931-76.2025.6.05.8000

3278928v14